

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

INEXIGIBILIDADE

Nº 06/2022

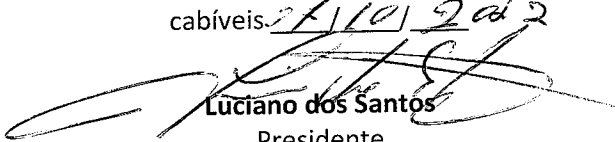
**CONTRATADA: TREINAMENTO NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 4 (QUATRO)
INSCRIÇÕES NO 23º CURSO DE APRIMORAMENTO DE AGENTES PÚBLICOS, NO
PERÍODO DE 14 A 17 DE OUTUBRO DE 2022, A SER REALIZADO NA CIDADE DE
MACEIÓ – ALAGOAS.**

Laranjeiras, 07 de outubro de 2022.

Câmara Municipal de Laranjeiras - Sergipe

Assunto: Solicitação (faz)

Autorizo, à CPL a fazer os procedimentos cabíveis. 27/10/22


Luciano dos Santos
Presidente


Exmo. Senhor Presidente

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo, visando a contratação de empresa para aquisição de 4 (quatro) inscrições no 23º Curso de Aprimoramento de Agentes Públicos, com o tema de Gestão e Fiscalização da Administração Pública, no período de 14 a 17 de outubro de 2022, a ser realizado na Cidade de Maceió/Al.

valor global estimado de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, correndo a despesa por conta da seguinte dotação:

UO:1001- Câmara Municipal de Vereadores
AÇÃO: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.
E.D: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
F.R: 15000

Atenciosamente,


Helma Barreto Silva
Diretora Geral

Atesto para os devidos fins que a dotação orçamentária acima descrita está em conformidade com o orçamento vigente e que a solicitação de despesa tem finalidade pública atendendo aos preceitos legais.

Em 27/10/22


Shirley Farias Pereira
Diretora de Controle Interno

Exmo. Sr.

LUCIANO DOS SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras

Nesta



PROJETO BÁSICO

OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de 04 (quatro) inscrições no 23º Curso de Aprimoramento de Agentes Públicos, com o tema de Gestão e Fiscalização da Administração Pública, no período de 14 a 17 de outubro de 2022, a ser realizado na cidade de Maceió/AL, onde serão abordados os seguintes: Serviço Públicos Municipais e o Papel do Legislativo, e o Papel do Legislativo Municipal para a Recuperação Econômica com Justiça Social e Ambiental.

JUSTIFICATIVA

A contratação pretendida justifica-se pelo dever legal da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE de capacitar e qualificar os agentes públicos.

No tocante a modalidade de contratação do curso de capacitação, a inexigibilidade prevista no art. 25, II, combinada com o inciso VI do art. 13, da Lei 8.666/93 afigura-se como a mais adequada, conforme será demonstrado.

É sabido que, em regra, quando a administração pretende contratar com particular, deve fazê-lo por meio de processo de licitação, a fim de assegurar a apresentação de variadas propostas e possibilitar a escolha da melhor oferta.

Ocorre que, em casos excepcionais, o próprio estatuto das licitações prevê hipóteses em que a licitação pode ser dispensada ou até mesmo inexigível, como é o presente caso.

As possibilidades de inexigibilidade de licitação estão elencadas no art. 25 da Lei de Licitações, que traz rol taxativo e, dentre as hipóteses, autoriza a não exigência de licitação para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 da mesma lei.

Com relação ao artigo 13, o seu inciso VI aduz que o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é considerado serviço técnico especializado e autoriza a incidência do art. 25, II.

Importante anotar ainda que além do serviço técnico especializado, outros requisitos devem ser preenchidos para que seja possível a inexigibilidade de licitação, são estes: serviço de natureza singular, incomum e prestado por profissionais ou empresa com notória especialização.

Quanto a singularidade, está se configura em razão das características especiais que a instituição ou o profissional podem oferecer, especialmente considerando tratar-se de atividade intelectual.

No que tange à notória especialização, a própria legislação, no §1º do art. 25, ensina que: "Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

Assim, preenchidos os três requisitos necessários à inexigibilidade de licitação, conforme acima demonstrado, fica justificada a forma de contratação.

PROCEDIMENTOS

O curso será ofertado na modalidade presencial, no período de 14 a 17 de outubro de 2022, na cidade de Maceió/AL, com a participação dos Palestrantes o Dr. Samuel Monte e o Dra. Lyvia.

CONTEUDO PROGRAMÁTICO

O 23º Curso de Aprimoramento de Agentes Públicos, abordara o Tema sobre Gestão e Fiscalização da Administração Pública.

- Serviço Públicos Municipais e o Papel do Legislativo: Palestrante Dr. Samuel Monte – Advogado especialista em direito Público, Pós Graduado em direito Médico e da Saúde; Sócio e Ex membro do conselho da associação dos tributaristas de Alagoas – ATRIAL; Servidor Público Federal na Delegacia da Receita Federal em Maceió (Equipe de Licitações e Contratos).
- O Papel do Legislativo Municipal Para Recuperação Econômica com Justiça Social e Ambiental – Palestrante Dra. Lyvia, Advogada e Consultora Jurídica; Pós Graduada em Direito Público e em Direito Processual Civil.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UO:1001– Câmara Municipal de Vereadores
AÇÃO: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.
E.D: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
F.R: 15000

CONDIÇÕES GERAIS

Declaro, para todos os fins, que as especificações contidas neste Projeto Básico, atendem às necessidades desta Casa Legislativa, seguindo as normas legais.

Laranjeiras/SE, 07 outubro de 2022.


Helma Barreto Silva
Diretora Geral



Maceió-AL

23º CURSO DE APRIMORAMENTO DE AGENTES PÚBLICOS 14 A 17 DE OUTUBRO DE 2022

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

14/ 17h

10 CREDENCIAMENTO

15/
10

08h as 13h
SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E O PAPEL DO LEGISLATIVO.
PALESTRANTE: DR. SAMUEL MONTE

ADVOGADO ESPECIALISTA EM DIREITO PÚBLICO. PÓS GRADUADO EM DIREITO MÉDICO E DA SAÚDE.
SECRETÁRIO GERAL DA COMISSÃO DE DIREITO MÉDICO E DA SAÚDE DA OAB AL.
SÓCIO E EX MEMBRO DO CONSELHO DA ASSOCIAÇÃO DOS TRIBUTARISTAS DE ALAGOAS-ATRIAL
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL NA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM MACEIÓ (EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS)



16/
10

08h as 13h
O PAPEL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA A RECUPERAÇÃO ECONÔMICA COM JUSTIÇA SOCIAL E AMBIENTAL

PALESTRANTE: DR. LYVIA
ADVOGADA E CONSULTORA JURÍDICA
PÓS GRADUADA EM DIREITO PÚBLICO
PÓS GRADUADA EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL



17/ Entrega de certificados | A partir das 08h
MESA REDONDA

DADOS BANCÁRIOS :
BANESE
Agencia: 062 TIPO - 03
Conta: 100952-2

▶ VALOR: R\$ 800,00 ◀

HOTEL MARINAS MACEIÓ
Rua: José Luis Calazans 30 Jatiuca Maceió
(82) 2122-7000

CONTATOS: 79 99985-4258/79 99867-5574
EMAIL: tle.treinamento@gmail.com

CNPJ: 40.602.819/0001-43 | R. ROSEANE VIEIRA DE FREITAS, 3610
BAIRRO: GRABERUA - CIDADE: ARACAJU - SE | CEP: 49.026-040

**I ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA
CNPJ 40.602.819/0001-43 NIRE: 27201255564**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

FLAVIA MARIA SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, empresária, natural de cidade de Aracaju-SE, data de nascimento 10/04/1994, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social: nº 01240360040, expedida por SRTE/SE em 23/04/2012 e CPF: nº 058.921.225-73, residente e domiciliada na cidade de Aracaju - SE, na AVENIDA NESTOR SAMPAIO, nº 423, PONTO NOVO, CEP: 45045-970;

MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO LEITE FRANCO, BRASILEIRA, DIVORCIADO(A), empresaria, natural da cidade de Laranjeiras - SE, data de nascimento 07/01/1965, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 523477, expedida por SSP/SE em 07/06/2018 e CPF: nº 326.498.865-87, residente e domiciliada na cidade de Aracaju - SE, na AVENIDA FRANCISCO PORTO, nº 488, TREZE DE JULHO, CEP: 49020-120;

Resolvem alterar seu contrato, mediante as seguintes condições:

1 – Alterar o endereço para: **RUA DEOSANE VIEIRA DE FREITAS, 3610, SALA 01, GRAGERU, ARACAJU/SE, CEP 49026-040.**

2-As sócias **FLAVIA MARIA SANTOS** e **MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO LEITE FRANCO** retiram-se da sociedade vendendo suas 5.000 (cinco mil) cotas, ativos e passivos, direitos e obrigações, para o sócio ora admitido **MARKYS GABRIEL SANTOS HIPOLITICO**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, empresário, natural de Aracaju/SE, nascido em 20/02/1999, portador do CPF: 065.441.045-31, domiciliado na Rua Paulino Cardoso, nº 260, Bairro Centro, Riachuelo/SE, CEP 49.130-000.

Em face das alterações acima, consolida-se o Contrato Social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adota como nome empresarial: **TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA**, e usa a expressão TLE como nome fantasia.


CLAUSULA II - DA SEDE (art. 907, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **RUA DEOSANE VIEIRA DE FREITAS, 3610, SALA 01, GRAGERU, ARACAJU-SE, CEP 49026-040.**

CLAUSULA III – DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **CURSO DE APERFEIÇOAMENTO JURÍDICO, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, CURSO DE APRENDIZAGEM E TREINAMENTO GERENCIAL; PRESENCIAL E A DISTÂNCIA, CURSO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL, GERENCIAL COM ACESSO A INTERNET, PALESTRANTE; SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ENSINO PARA CONCURSO, CURSO, ENSINO DE PRO-VESTIBULARE VESTIBULAR.**

CONFERE COM A INTERNET



Parágrafo Único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de CURSO DE APERFEIÇOAMENTO JURÍDICO, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, CURSO DE APRENDIZAGEM E TREINAMENTO GERENCIAL; PRESENCIAL E A DISTÂNCIA, CURSO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL, GERENCIAL COM ACESSO A INTERNET, PALESTRANTE; SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ENSINO PARA CONCURSO, CURSO, ENSINO DE PRO-VESTIBULARE VESTIBULAR.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

CNAE Nº 8599-6/05 – Cursos preparatórios para concursos;

Todas as atividades serão desenvolvidas em locais de terceiros;

CLAUSULA IV- DO INICIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

Asociada iniciou suas atividades em 28/01/2021 e seu prazo de duração indeterminado.

CLAUSULA V - DO CAPITAL (ART. 057, III e N • ART. 1.002 • 1.000, CC)

O capital será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por RR 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd de quotas	Valor em Reais R\$	%
MARKYS GABRIEL SANTOS HIPOLITO	5000	5000,00	100
TOTAL	5000	5000,00	100

CLAUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MARKYS GABRIEL SANTOS HIPOLITICO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLAUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CONFERE COM A INTERNET

[assinatura]

CLAUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA IX - DO PRO LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA X – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLAUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporcão de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju - SE, para qualquer ato fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

uf
CONFERE COM A INTERNET



E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presents ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma dnica via que serd destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

FLAVIA MARIA SANTOS

Socia Retirante

MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO LEITE FRANCO

Socia Retirante

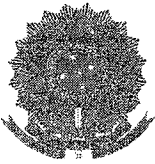
MARKYS GABRIEL SANTOS HIPOLITICO

Socio-administrador

Aracaju - SE, 08 de julho de 2022

^{ef}
CONFERE COM A INTERNET

ef
[Handwritten marks]



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05892122573	FLAVIA MARIA SANTOS
06544104531	MARKYS GABRIEL SANTOS HIPOLITO
32649886587	MARIA DA CONCEICAO PINTO LEITE FRANCO

lp
CONFERE COM A INTERNET



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2022 09:45 SOB N° 20220378282.
PROTOCOLO: 220378282 DE 12/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208967121. CNPJ DA SEDE: 40602819000143. NIRE: 27201255564. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/07/2022.
TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



lp
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2022 08:51 SOB N° 28200788161.
PROTOCOLO: 220256179 DE 12/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209030093. CNPJ DA SEDE: 40602819000143. NIRE: 28200788161. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/07/2022.
TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA

ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br



CONFERE COM O ORIGINAL



ep
B
ep



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.602.819/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/2021
NOME EMPRESARIAL TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TLE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DEOSANE VIEIRA DE FREITAS	NÚMERO 3610	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 49.026-040	BAIRRO/DISTRITO GRAGERU	MUNICÍPIO ARACAJU
UF SE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO TLE.TREINAMENTO@GMAIL.COM	TELEFONE (79) 9862-5574	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/07/2022** às **09:05:35** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CONFERE COM A INTERNET



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nº PÁGINA: 12
RUBRICA: up

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA**
CNPJ: **40.602.819/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:25:54 do dia 19/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2023.

Código de controle da certidão: **31C3.D4B1.1DEC.4CB6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

up
CONFERE COM A INTERNET

up
up
up



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 380575/2022

Identificação do Contribuinte:40.602.819/0001-43
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **40.602.819/0001-43** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **40.602.819/0001-43** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **30/09/2022 14:23:55**, válida até **30/10/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 30 de Setembro de 2022

Autenticação:20220930AWN4ZD

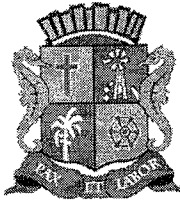
Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

CONFERE COM A INTERNET

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

Nº PÁGINA: 14
RUBRICA: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 02 de Agosto de 2022 ✓
Nº. 202200390689

CNPJ: 40.602.819/0001-43

Contribuinte: TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 31/10/2022 ✓

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

CONFERE COM A INTERNET ✓

Código de Autenticidade: HA.0070.0064.GE.062C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

[assinatura]
[assinatura]

Nº PÁGINA: 15
RUBRICA: uf

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 40.602.819/0001-43
Razão Social: TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXEC
Endereço: R FRANCISCA PAULA DE JESUS ISABEL / CAVACO / ARAPIRACA / AL / 57306-760

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

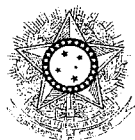
Validade: 23/09/2022 a 22/10/2022

Certificação Número: 2022092304412420810617

Informação obtida em 30/09/2022 14:24:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONFERE COM A INTERNET

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.602.819/0001-43
Certidão nº: 24454038/2022
Expedição: 02/08/2022, às 11:08:26
Validade: 29/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.602.819/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

up
CONFERE COM A INTERNET



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA DE VEREADORES DE CARMÓPOLIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para demonstração de capacidade técnica e comprovação de notória especialização, nos termos do Art. 25, inciso II § 1º, da Lei 8.666/93 combinado com o Art. 13, inciso III da Lei 8.883/94, que a empresa **TLE – TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA**, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **40.602.819/0001-43**, com sede na Rua Deosane Vieira de Freitas, nº 3610, Bairro Grageru, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, prestou, como vem prestando, satisfatoriamente, os serviços técnicos profissionais de notória especialização, na áreas Seminários e/ou Cursos para Agentes Públicos, seja: Prefeitos, Vice Prefeitos, Vereadores, Assessores e Secretários, na área de interesse destes profissionais conforme discriminado abaixo:

➤ Contrato nº 07/2021

➤ Objeto: participação de 05 (cinco) representantes da Câmara de Vereadores de Carmópolis/SE, no 1º Congresso Regional de Agentes Públicos, realizado no período de 26 de fevereiro a 01 de março de 2021, no Salão de Convenções do Hotel Reymar Express, na cidade de Maceió – AL ➤ Vigência: 30 dias, contado a partir de 26/02/2021.

➤ Contrato nº 12/2021

➤ Objeto: participação de 07 (sete) representantes da Câmara de Vereadores de Carmópolis/SE, no 1º Curso de Aprimoramento de Agentes Públicos, que acontece no período de 21 a 24 de maio de 2021, no Salão de Convenções do Aram Ouro Branco Hotel, na cidade de Maceió – AL
➤ Vigência: 30 dias, contado a partir de 21/05/2021.

➤ Contrato nº 13/2021

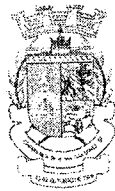
Objeto: participação de 03 (três) representantes da Câmara de Vereadores de Carmópolis/SE, no 4º Curso de Aprimoramento de Agentes Públicos, que acontece no período de 06 a 09 de agosto de 2021, no Salão de Convenções do Marinas Maceió Hotel, na cidade de Maceió - AL
➤ Vigência: 30 dias, contado a partir de 06/08/2021.

Atestamos, ainda, que não há, em nossos registros, qualquer ocorrência que possa desabonar a capacidade técnica da predita empresa na execução dos serviços, tendo sido esses realizados, plenamente, a contento adequada à plena satisfação do objeto contratado.

Carmópolis/SE, 18 de agosto de 2021.

^{up}
CONFERE COM O ORIGINAL

LUIZ GUIMARÃES SILVA
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO

Nº PÁGINA: 18
RUBRICA: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

CONTRATO Nº 007/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, E, DO OUTRO, A EMPRESA TLE – TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA. DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 00.073.093/0001-84, situada à Avenida Paulo Vasconcelos, 880 – Centro, na cidade de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **FÁBIO ROSA DE OLIVEIRA** e a Empresa **TLE – TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.602.819/0001-43, com endereço à Rua Francisca Paula de Jesus Isabel, 08 – Bairro Cavaco - CEP: 57 306-760, na cidade de Arapiraca Estado de Alagoas, representado(a) pelo(a) Sócia-Administradora a Srª **FLÁVIA MARIA SANTOS** doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a participação de 06 (seis) Vereadores desta Casa Legislativa, no 1º CONGRESSO REGIONAL DE AGENTES PÚBLICOS, que ocorrerá no período de 26 de fevereiro de 2021 a 01 de março de 2021, em Maceió/AL, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação e seus anexos, e panfleto do evento, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores, visando à perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, sob a forma de execução indireta mediante empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O valor da taxa de inscrição será de R\$ 700,00 (setecentos reais) por pessoa, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação de Serviços.

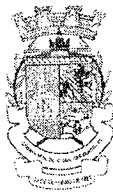
§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, além da CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período contratado

CONFERE COM A INTERNET



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Fls. Nº 055
Rubrica [assinatura]

Nº PÁGINA: 19
RUBRICA: up

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Quanto aos honorários de sucumbência obedecer-se-á ao estabelecido no artigo 22 e § 3º do artigo 24 da Lei nº. 8 906/94.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Este contrato tem vigência a partir da data da sua assinatura pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo sua execução realizada no período de 26 de fevereiro de 2021 a 01 de março de 2021, em Maceió/AL.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Os serviços deverão ser executados no período de vigência do contrato, nos locais que se fizerem necessários, e o seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 73, I, a e b, da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

- UO: 01001 – Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores
- Dotação: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal
- Classificação de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica
- Fonte de Recursos: 10010000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

O Contratado, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Prestar os serviços profissionais constantes da cláusula primeira deste instrumento e na forma exigida para sua execução.
- Poderá o CONTRATADO, no caso de necessidade ou impedimentos, e visando dar cumprimento a prática dos atos inerentes ao objeto deste Contrato, proceder ao substabelecimento, a quem julgar conveniente, dos poderes que lhe forem outorgados pela CONTRATANTE e que digam respeito ao presente instrumento
- Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações inicialmente pactuadas

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a

- Através do seu representante legal, a CONTRATANTE compromete-se a fornecer em tempo hábil ao CONTRATADO todas as informações e documentos necessários ao fiel desempenho do presente Contrato.
- Havendo incidência de custas e demais despesas judiciais e/ou extrajudiciais, essas ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATANTE, que será única responsável pelas consequências do não pagamento das mesmas nas épocas devidas
- Se as questões exigirem serviços fora do Estado, correrão sempre por conta da contratante, quando necessário, as despesas de transporte, estadia e alimentação do CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

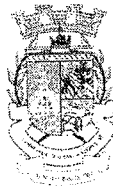
Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar ao Contratado as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento.

CONFERE COM A INTERNET

Avenida Paulo Vasconcelos, 880 – Centro – Telefax: (79) 3265-1387/2332
CNPJ: 00.073.093/0001-84 – E-mail: cmnsdores@hotmail.com - site: www.cmdores.se.gov.br
Nossa Senhora das Dores – SERGIPE – CEP.: 49.600-000



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

- III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se

I - nos termos da Inexigibilidade de Licitação que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

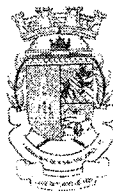
§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficará designado servidor nomeado em Portaria específica apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

CONFERE COM A INTERNET



Fls. Nº 057
 Rubrica [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
 PODER LEGISLATIVO
 CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Nº PÁGINA: 21
 RUBRICA: 40

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora das Dores/SE, 25 de fevereiro de 2021.

Fábio Rosa de Oliveira
FÁBIO ROSA DE OLIVEIRA
 Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores
 CONTRATANTE

Flávia Maria Santos
FLÁVIA MARIA SANTOS
 TLE - TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CONFERE COM A INTERNET


1- *Jaécis J. de S. Santos*
 CPF: 029.226.925-07

1- *Alire Ametruck Buelha*
 CPF: 087.701.085-44

40
[assinatura]

22/02/2021

https://www.e-nfs.com.br/arapiraca/servlet/aprelnotafiscalxml?MQQ0UGISK_7tV7XdryoswD2q0QfNU+9hpYWePyrToVk=

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Código de verificação	Data/Hora da emissão				
A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: https://www.e-nfs.com.br/arapiraca , informando o código de verificação.		EA76.A17E.803E	22/02/2021 - 13:54:03				
		Natureza da operação	Número da Nota				
		ISSQN a Recolher	2				
Prestador de Serviços							
TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA							
FRANCISCA PAULA DE JESUS ISABEL(NHA CHIC, 8, CAVACO, Telefone: .							
CEP - ARAPIRACA - AL - BRASIL							
CPF/CNPJ 40.602.819/0001-43		Inscrição Municipal	158127				
Email DDMCONTABIL@OUTLOOK.COM		Inscrição Estadual					
Tomador de Serviço							
Nome do tomador do serviço SANTO AMARO DAS BROTAS CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES							
CPF/CNPJ 32.759.037/0001-94							
Endereço PC JACINTO RIBEIRO, 178,							
Bairro CENTRO, Telefone: .							
Cep 49180-000							
Cidade SANTO AMARO DAS BROTAS - SE - BRASIL		Inscrição Municipal					
Email wanessy.camara@outlook.com		Inscrição Estadual					
Discriminação do Serviço/Dados Adicionais							
REFERENTE A 04 INSCRIÇÕES PARA O 1º CONGRESSO REGIONAL DE AGENTES PÚBLICOS, QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO 26 DE FEVEREIRO A 01 DE MARÇO DE 2021, NA CIDADE DE MACEIÓ-AL.							
Descrição do serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor total				
INSCRIÇÃO 01 PARTICIPANTE	1	700,00	700,00				
INSCRIÇÃO 01 PARTICIPANTE	1	700,00	700,00				
INSCRIÇÃO 01 PARTICIPANTE	1	700,00	700,00				
INSCRIÇÃO 01 PARTICIPANTE	1	700,00	700,00				
Serviço: 8.02-INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO DE QUALQUER NATUREZA							
Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
2.800,00	1,00	0,00	0,00	2.800,00	2,50	70,00	2.800,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 2.800,00							
Retenções							
INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
ISSQN(R\$)	Outras Retenções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)				
0,00	0,00	0,00	2.800,00				
Outras Informações							
- ISS de responsabilidade do: Prestador de serviço							
- Serviço Tributado no Município: ARAPIRACA							
- NFSE é emitida com respaldo da Lei Municipal nº 2.342/2013, alterada por Lei Municipal nº 2.995/2014 e Decreto Municipal 2.217/2010.							
- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 05/03/21							
- Data de Competência : 22/02/2021							
							

CONFERE COM A INTERNET

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para demonstração de capacidade técnica e comprovação de notória especialização, na forma do artigo 25, inciso II §1º da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 13, inciso III da Lei 8.883/94 que a empresa **TLE - TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 40.602.819/0001-43 com sede na Rua Deosane Vieira de Freitas, nº 3610, Bairro Grageru, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, prestou, como vem como vem prestando, satisfatoriamente, os serviços técnicos profissionais de notória especialização, em áreas como, seminários e/ou cursos para Agentes Públicos, seja, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores, Assessores e Secretários, na área de interesse destes profissionais, conforme discriminado abaixo:

CONTRATO Nº 06/2021

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a realização de 2 (duas) inscrições de servidores desta Casa Legislativa no 1º Curso de Aprimoramento de Agentes Públicos, no período de 21 a 24 de Maio de 2021, em Maceió-AL, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação e seus anexos, e panfletos do evento, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com art. 55, inciso XI da Lei 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

Vigência: 30 dias, a partir de 21/05/2021.

CONTRATO Nº 07/2021

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a realização de 7 (sete) inscrições de servidores desta Casa Legislativa no 3º Curso de Aprimoramento de Agentes Públicos, no período de 25 a 28 de Junho de 2021, em Maceió-AL, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação e seus anexos, e panfletos do evento, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com art. 55, inciso XI da Lei 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

Vigência: 30 dias, a partir de 25/06/2021.

CONTRATO Nº 09/2022

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a realização de 3 (três) inscrições de servidores desta Casa Legislativa no 17º Curso de Aprimoramento de Agentes Públicos, tema: "Atualizar e desenvolver o conhecimento de agentes públicos" no período de 10 a 13 de Junho de 2022, em Arapiraca-AL, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação e seus anexos, e panfletos do evento, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com art. 55, inciso XI da Lei 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

Vigência: 30 dias, a partir de 10/06/2022.

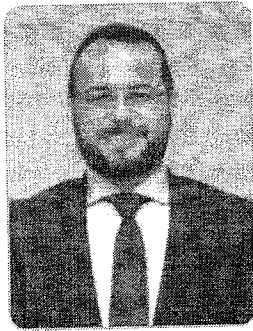
Atestamos ainda, que não há, em nossos registros, qualquer ocorrência que possa desabonar a capacidade técnica da predita empresa, na execução dos serviços, tendo sido esses realizados, plenamente, a contento, ratificando, destarte, ser a mesma, essencial e indiscutivelmente, a mais adequada à plena satisfação do objeto contratado.

Pirambu/SE, 10 de Agosto de 2022.

W
CONFERE COM O ORIGINAL *W*

Tatiane Silva Pereira
TATIANE SILVA PEREIRA
Presidente da Câmara

[Handwritten Signature]



Cícero Samuel Alves do Monte

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/3681356578921958>
ID Lattes: 3681356578921958
Última atualização do currículo em 04/03/2021

Nº PÁGINA: 24

RUBRICA:

Graduado em Direito pela Universidade Federal de Alagoas, Especialista em Direito Público, Pós Graduando em Direito Médico e da Saúde, Advogado e Servidor Público Federal - Inspetoria da Receita Federal em Maceió (AL). (Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome	Cícero Samuel Alves do Monte
Nome em citações bibliográficas	MONTE, C. S. A.
Lattes ID	http://lattes.cnpq.br/3681356578921958

Endereço

Endereço Profissional	Delegacia da RFB em Maceió (AL). Delegacia da Receita Federal Jaraguá 57025902 - Maceió, AL - Brasil Telefone: (82) 30369100
-----------------------	--

Formação acadêmica/titulação

2020	Especialização em andamento em Direito Médico e da Saúde. (Carga Horária: 360h). Faculdade Legale, FALEG, Brasil.
2019 - 2019	Especialização em Pós Graduação em Direito Público. (Carga Horária: 360h). Faculdade Legale, FALEG, Brasil. Título: Trabalho de Conclusão de Curso dispensado conforme a Resolução nº 01 de 06 de abril de 2018 do Conselho Nacional da Educação..
2012 - 2018	Graduação em Direito. Universidade Federal de Alagoas, UFAL, Brasil. Título: ANÁLISE DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS-DIFAL DECORRENTE DA EC 87/2015 À LUZ DOS PRINCÍPIOS JURISDICIONAIS DE TRIBUTAÇÃO E DO FEDERALISMO FISCAL. Orientador: GABRIEL IVO.
2001 - 2004	Ensino Médio (2º grau). Escola de Ensino Fundamental e Médio Presidente Geisel (POLIVALENTE), EEFMPG, Brasil.

Formação Complementar

2018 - 2018	Fundamentos e Metodologias da Educação Corporativa. (Carga horária: 40h). ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - ESAF, EAFE_FORN, Brasil.
2018 - 2018	Direito Previdenciário. (Carga horária: 60h). ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - ESAF, EAFE_FORN, Brasil.

2017 - 2017	MyEnglishOnline. (Carga horária: 60h).
2016 - 2016	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, Brasil.
2016 - 2016	ONLINE - Novo CPC - Código de Processo Civil. (Carga horária: 16h).
2016 - 2016	Escola da Gestão Pública do Tribunal do Contas do estado do Paraná, EGP, Brasil.
2016 - 2016	Conceitos e Princípios Fundamentais do Direito Tributário. (Carga horária: 5h).
2016 - 2016	Fundação Getulio Vargas, FGV, Brasil.
2016 - 2016	Doutrina Política: Liberalismo. (Carga horária: 20h).
2016 - 2016	Instituto Legislativo Brasileiro, ILB, Brasil.
2016 - 2016	MyEnglishOnline. (Carga horária: 60h).
2015 - 2015	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, Brasil.
2015 - 2015	1ª Semana Damásio de Atualização sobre o Novo Código de Processo Civil.
2015 - 2015	(Carga horária: 12h).
2010 - 2010	Damásio Educacional, DAMÁSIO, Brasil.
2010 - 2010	Simples Nacional Cobrança e Exclusão. (Carga horária: 20h).
2009 - 2009	Escola Superior da Administração Fazendária, ESAF, Brasil.
2009 - 2009	Formação Assistente Técnico Administrativo do Ministério da Fazenda - ATAMF.
2009 - 2009	(Carga horária: 40h).
2005 - 2005	Escola Superior da Administração Fazendária, ESAF, Brasil.
2005 - 2005	Contabilidade na Prática. (Carga horária: 15h).
2005 - 2005	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Alagoas, SEBRAE, Brasil.
2003 - 2003	Programa de Capacitação para Boisistas Recém Admitidos. (Carga horária: 14h).
2003 - 2003	Banco do Nordeste do Brasil S.A., BNB, Brasil.
2002 - 2003	Windows XP, Word, Excel, Access, Aplicativos Comerciais, CorelDraw, outros..
2002 - 2003	(Carga horária: 120h).
2001 - 2001	NEWS CENTER INFORMÁTICA, NCI, Brasil.
2001 - 2001	Extensão universitária em Mini-curso de Língua Inglesa. (Carga horária: 31h).
2001 - 2001	Universidade Regional do Cariri, URCA, Brasil.

Atuação Profissional

Delegacia da RFB em Maceió (AL), DRF/MAC, Brasil.

Vínculo institucional

2009 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Assistente Técnico Administrativo

Liga Acadêmica de Estudos Tributários, LAET, Brasil.

Vínculo institucional

2016 - 2018

Outras informações

Vínculo: Voluntário, Enquadramento Funcional: Presidente, Carga horária: 4
Membro fundador e presidente da Liga Acadêmica de Estudos Tributários - LAET, associação estudantil vinculada à Faculdade de Direito de Alagoas - FDA, sob a coordenação do Prof. Dr. Manoel Cavalcante de Lima Neto.

Universidade Federal de Alagoas, UFAL, Brasil.

Vínculo institucional

2017 - 2017

Outras informações

Vínculo: Voluntário, Enquadramento Funcional: Monitoria, Carga horária: 12
Monitor da disciplina de Direito Tributário II sob orientação do Prof. Dr. Manoel Cavalcante de Lima Neto.

Vínculo institucional

2016 - 2016

Outras informações

Vínculo: Voluntário, Enquadramento Funcional: Monitoria, Carga horária: 12
Monitor da disciplina de Direito Tributário II sob orientação do Prof. Dr. Manoel Cavalcante de Lima Neto.

Associação dos Tributaristas de Alagoas, ATRIAL, Brasil.

Vínculo institucional

4
S

Instituto Um Exemplo de Amor à Vida. IUEAV, Brasil.Vínculo institucional
2017 - 2017Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária:
4

Outras informações

Curso de Direito Administrativo preparatório para o Concurso da Polícia Militar do estado de Alagoas de 2017.

Projetos de extensão

2016 - 2016

DECISÕES JUDICIAIS EM AÇÕES DE INTERESSE DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL: UMA PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS DE DIREITO DA UFAL NA SOLUÇÃO DE LITÍGIOS E NA COMPREENSÃO DA ESTRUTURA DOUTRINÁRIA E JURISPRUDENCIAL DO CONTROLE JUDICIAL DE ATOS ADMINISTRATIVOS E NORMATIV

Descrição: O presente projeto de extensão segue a diretriz de participação da comunidade acadêmica em questões de interesse da sociedade. A solução de controvérsias no âmbito judicial em que a Fazenda Pública figura em juízo tem assumido importância cada vez mais ampliada. Além do quadro habitual de conflitos de cidadãos e servidores com a Administração Pública, que continua acentuada, outra fonte de conflito encontra-se em franco crescimento e com grande quantidade de demandas judiciais. É que a gama elevada de direitos assegurados na Constituição Federal e em normas infraconstitucionais que possuem como suporte de garantia o Estado têm conduzido a um alto grau de exigência do cidadão que procura o Poder Judiciário para concretizar previsões de direitos, em muitos casos de conteúdo indeterminado em textos normativos e que antes não tinham tanta repercussão, verificando-se o que se chamou de constituição simbólica, onde existe a previsão na norma e não a sua implementação. O fenômeno tem recebido a denominação de judicialização, em suas mais variadas vertentes: da política, das relações sociais, da saúde, etc., de modo a que com a falta de atendimento voluntário das instâncias do Poder Executivo, o Poder Judiciário tem sido provocado a resolver, afastando a omissão ou a negativa de atendimento dos direitos. Como consequência desse fenômeno, ocorre uma expansão de ações no âmbito do Direito Público e as Varas de Fazenda Pública, onde tais demandas são julgadas, passaram a ter uma excessiva quantidade de processos. A participação dos alunos buscada neste projeto pode auxiliar significativamente nos julgamentos e, conseqüentemente, na garantia de concretização de direitos, em especial de muitos jurisdicionados que são assistidos pela Defensoria Pública do Estado. Neste contexto, a participação de discentes do Curso de Graduação em Direito da Faculdade de Direito de Alagoas, da Universidade Federal de Alagoas, faz-se relevante no sentido de contribuir sobremaneira para a ampliação do aprendizado, destacadamente na área de prática jurídica em sede de Direito Público ? Direito Constitucional; Direitos fundamentais; Direito Administrativo; Direito Tributário; Direito Processual Civil, etc. ?, haja vista que o Estágio da Prática Jurídica no Escritório Modelo que compreende disciplinas obrigatórias ofertadas nos 9º e 10º períodos ?, realizado no Escritório Modelo de Assistência Jurídica junto à 26ª Vara Cível da Capital ? Família, no Fórum Universitário Prof. José Cavalcanti Manso, tem caráter eminentemente de Direito privado. Destarte, a atividade de extensão aqui em tela vai contribuir para os alunos participantes, de forma relevante, como complemento à atividade de prática jurídica ofertada na universidade. É de se destacar que projeto similar já foi aplicado com sucesso no ano de 2013 e que nessa nova versão acrescenta uma investigação de cunho doutrinário e jurisprudencial sobre o controle judicial de atos administrativos que permitirá um aprofundamento dos estudos em relação aos temas dos litígios que serão apreciados e decididos com o auxílio dos discentes. A introdução dessa nova parte do projeto se alinha com Grupo de Pesquisa do docente coordenador recentemente aprovado pelo Conselho da Faculdade que está direcionado ao curso de Graduação e do

Mestrado em Direito, com o título: "Controle judicial e administrativo de atos tributários, financeiros e administrativos"...

Situação: Concluído; Natureza: Extensão.

Integrantes: Cícero Samuel Alves do Monte - Integrante / Manoel Cavalcante de Lima Neto - Coordenador.

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Tributário.

Idiomas

Português	Compreende Bem, Faia Bem, Lê Bem, Escreve Bem.
Inglês	Compreende Razoavelmente, Lê Razoavelmente.
Espanhol	Compreende Razoavelmente, Lê Razoavelmente.

Produções

Produção bibliográfica

Trabalhos completos publicados em anais de congressos

1. **MONTE, C. S. A.; CAVALCANTI JUNIOR, C. R. S.** . ANÁLISE DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA E REPARTIÇÃO DE RECEITAS PROVENIENTES DO ICMS: UMA ANÁLISE DO RE 572 762-9/SC. In: I Encontro de Pesquisas Judiciárias da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas, 2016, Maceió. I Encontro de pesquisas judiciárias da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas ? ENPEJUD: Poder Judiciário: estrutura, desafios e concretização dos direitos. Maceió: Mirian Ferreira Alves, 2016. v. 1. p. 235-248.

Apresentações de Trabalho

1. **MONTE, C. S. A.**. Fazenda Pública e Noções Tributárias. 2018. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
2. **MONTE, C. S. A.**. Tributos Municipais. 2018. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
3. **MONTE, C. S. A.**. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP: Instituição e Cobrança pelos Municípios. 2018. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
4. **MONTE, C. S. A.**. Processo Legislativo em Matéria Tributária para Municípios. 2018. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
5. **MONTE, C. S. A.**; Cavalcanti Júnior. Análise da competência tributária e repartição de receitas provenientes do ICMS: Uma análise do RE 572 762-9/SC. 2016. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

Demais tipos de produção técnica

1. **MONTE, C. S. A.**. Atualizações do e-Processo na RFB para servidores do Centro de Atendimento ao Contribuinte - CAC/Maceió. 2015. .

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. SEMINÁRIO ATENDIMENTO E OUVIDORIA: O QUE NOS MOVE?. 2017. (Seminário).
2. I Encontro de Pesquisas Judiciárias da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas. Análise da competência tributária e repartição de receitas provenientes do ICMS: Uma análise do RE 572 762-9/SC. 2016. (Encontro).

3. I Congresso Alagoano de Ciências Criminais. 2015. (Congresso).
4. I Seminário Alagoano de Direito Eleitoral e Democracia. 2014. (Seminário).
5. I Seminário Alagoano de Pragmatismo Jurídico e Gestão Democrática. Pragmatismo Jurídico. 2013. (Seminário).
6. Semana do Fera 2012.2. 2012. (Seminário).

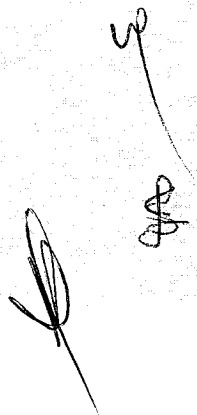
Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

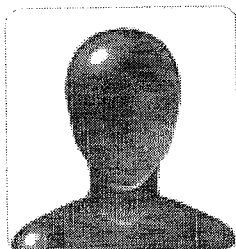
1. MONTE, C. S. A.; ARAUJO, N. R. ; CAVALCANTE, P. M. H. ; SILVA, R. A. ; SILVA, E. C. R. ; MACHADO, M. L. S. ; BISPO, M. G. A. ; CHRISTOPOULOS, Basile ; FEITOSA FILHO, Plínio Alves ; ALENCAR, R. A. R. C. ; LIMA NETO, Manoel Cavalcante . I Curso Introdutório da Liga Acadêmica de Estudos Tributários. 2017. (Outro).

Educação e Popularização de C & T

Apresentações de Trabalho

1. MONTE, C. S. A.. Fazenda Pública e Noções Tributárias. 2018. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
2. MONTE, C. S. A.. Tributos Municipais. 2018. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
3. MONTE, C. S. A.. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP: Instituição e Cobrança pelos Municípios. 2018. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
4. MONTE, C. S. A.. Processo Legislativo em Matéria Tributária para Municípios. 2018. (Apresentação de Trabalho/Congresso).





Lyvia Renata Galdino da Fonseca

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/0392693738450193>

ID Lattes: **0392693738450193**

Última atualização do currículo em 20/09/2021


Nº PÁGINA: 09

RUBRICA: wp

Graduanda em Direito pela Universidade Federal de Alagoas (2012-2017). Membro do Laboratório de Direitos Humanos da Faculdade de Direito de Alagoas por via do projeto de Extensão universitária: "Nas Asas do Carcará: Programa de conscientização e mobilização nas comunidades sertanejas por via do incentivo à cidadania e cultura no Povoado Bom Jesus, no município de Craíbas" orientado pela Professora Doutora Olga Jubert Krell e Professor Doutor Adrualdo de Lima Catão. Pesquisadora bolsista pelo Projeto de Bolsa de Desenvolvimento Acadêmico Institucional (BDAI) 2014-2015. Estagiária no Escritório Dantas e Delgado Advocacia e Consultoria (2016-2018). Advogada no Escritório Dantas e Delgado Advocacia e Consultoria (2018-atual). Membro da Comissão de Direito Municipal da OAB-AL. Palestrante em Congressos e Cursos no estado de Alagoas. Assessora Municipal. (Texto informado pelo autor)

Identificação


Nome

Lyvia Renata Galdino da Fonseca 

Nome em citações bibliográficas

FONSECA, L. R. G.

Lattes ID

 <http://lattes.cnpq.br/0392693738450193>

Endereço

Formação acadêmica/titulação

2021	Especialização em andamento em Pós-Graduação em Direito Processual Civil. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, PUC Minas, Brasil.
2018 - 2020	Especialização em Pós-Graduação em Direito Público. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, PUC Minas, Brasil. Título: O Sistema de Saúde Municipal e os direitos humanos. Orientador: Neuma.
2012 - 2018	Graduação em Direito. Universidade Federal de Alagoas, UFAL, Brasil.
2007 - 2009	Ensino Médio (2º grau). Colégio Contato Maceió, CONTATO, Brasil.

Formação Complementar

2002 - 2008	Curso Regular de Língua Inglesa. (Carga horária: 480h). Instituto Brasileiro de Línguas, IBL, Brasil.
-------------	--

Atuação Profissional

Universidade Federal de Alagoas, UFAL, Brasil.

Vínculo institucional

2014 - 2018

Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Pesquisadora, Carga horária: 20

Vínculo institucional

2014 - 2018

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Voluntária, Carga horária: 4

Dantas e Delgado Advogados Associados, D&D, Brasil.

Projetos de extensão

2013 - Atual

NAS ASAS DO CARCARÁ: PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO E MOBILIZAÇÃO NAS COMUNIDADES SERTANEJAS POR VIA DO INCENTIVO À CIDADANIA, EDUCAÇÃO, CULTURA E CAPACITAÇÃO PROFISSIONALIZANTE NO POVOADO BOM JESUS, NO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/ALAGOAS

Descrição: Descrição: É um projeto de extensão rural da FDA (Faculdade de Direito de Alagoas) na Universidade Federal de Alagoas. É o primeiro projeto de extensão rural da unidade acadêmica a levantar o debate das consequências sociais resultantes do fenômeno da seca, aliado ao cultural desestímulo educacional familiar do sertanejo e à ineficácia das políticas públicas, visando conscientizar e mobilizar a comunidade do Povoado Bom Jesus na cidade de Craíbas através de programas, oficinas, palestras, mutirões, diálogos personalizados, ciclos de debates e ações sociais assistencialistas. É desenvolvido por quase 25 membros que compõem o corpo do projeto, não somente do curso de Direito, mas em conjunto com parcerias especializadas de diversas unidades acadêmicas (Ciências biológicas, geografia, psicologia, medicina, odontologia, nutrição, entre outras). Sob o escopo de mostrar a importância de uma abordagem interdisciplinar e interinstitucional sobre o problema da seca, e como esse problema repercute negativamente nos principais Direitos Humanos fundamentais da criança e do adolescente e Incentivar a cultura sertaneja, otimizar o direito à educação das crianças, fomentar a cidadania à população local, mobilizar a população local a conviver melhor com a seca, desenvolver cursos profissionalizantes na comunidade..

Situação: Em andamento; Natureza: Extensão.

Alunos envolvidos: Graduação: (25) / Doutorado: (1).

Integrantes: Lyvia Renata Galdino da Fonseca - Coordenador.

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito.

Idiomas

Português

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

Inglês

Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.

Produções

Produção bibliográfica

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. Congresso Acadêmico Integrado de Inovação e Tecnologia. Educar para Direitos Humanos: Análise da (in)efetividade do direito social à educação sob o panorama de atuação do projeto Nas Asas do Carcará.. 2015. (Congresso).
2. Congresso Acadêmico Integrado de Inovação e Tecnologia. 2015. (Congresso).
3. Congresso Acadêmico Integrado de Inovação e Tecnologia. Educar para Direitos Humanos: Análise da (in)efetividade do direito social à educação sob o panorama de atuação do projeto Nas Asas do Carcará.. 2015. (Congresso).
4. I Seminário Alagoano de Direito Eleitoral e Democracia. 2014. (Seminário).
5. Congresso Internacional Cismac de Direito. 2013. (Congresso).
6. Delinquência Juvenil em Portugal: retratos, respostas e preocupações. 2012. 2013. (Outra).
7. II Seminário Crítico do Direito do CAGM. 2013. (Seminário).
8. I Seminário Alagoano de Pragmatismo Jurídico e Gestão Democrática. 2013. (Seminário).
9. IV Encontro PROCAD (UFAL-UFPE-UFPE): O Judiciário e o discurso dos direitos humanos. .20. 2013. (Congresso)
10. Semana do Fera 2012.2. 2012. (Outra).

Outras informações relevantes

Nas Asas do Carcará - projeto de extensão rural. Laboratório de Direitos Humanos da Faculdade de Direito de Alagoas. Teste de proficiência em inglês TOEFL ITP (Test Of English as a Foreign Language - Institutional Testing Programme): 517 score. Estagiária voluntária no Escritório de Advocacia BMFX Advogados 2014-2015. Mesária-voluntária das eleições de 2014.





Nº PÁGINA: 32
RUBRICA: 4P

TLE - TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO
CNPJ: 40.602.819/0001-43

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

TLE - TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.602.819/0001-43, por intermédio de seu representante legal, Sr. MARKYS GABRIEL SANTOS HIPOLITO, portador da Carteira de Identidade nº 34332146 Órgão expedidor SSP-SE e do C.P.F nº 065.441.045-31, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Aracaju-se, 07 de Outubro de 2022.

MARKYS GABRIEL SANTOS HIPOLITO
SÓCIO GERENTE

Endereço: Rua Deosane Vieira de Freitas, nº 3610,
Bairro Grageru Aracaju-SE
CEP - 49.026.040

Contato: 79 99985-4258
79 99862-5574
E-mail: tle.treinamento@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 33

RUBRICA: 44

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria nº 92/2021, de 20 de dezembro de 2021, vem justificar a contratação da empresa **TREINAMENTO NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA**, visando a **Contratação de empresa para aquisição de 04 (quatro) inscrições no 23º Curso de Aprimoramento de Agentes Públicos, com o tema de Gestão e Fiscalização da Administração Pública, no período de 14 a 17 de outubro de 2022, a ser realizado na cidade de Maceió/AL, onde terão as seguintes abordagens: Serviço Públicos Municipais e o Papel do Legislativo, e o Papel do Legislativo Municipal Para Recuperação Econômica com Justiça Social e Ambiental**, em conformidade com o art. 25, inciso II c/c o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

Para respaldar a sua pretensão, esta Comissão traz aos autos do sobredito processo peças fundamentais: panfleto do curso e documentos da empresa, além de outros elementos que se constituem no processo em si.

Em que pese a inviabilidade de competição, ainda assim, é inexigível o Processo Licitatório, em razão dos requisitos, todos voltados para o objeto do contrato, bem como para a pessoa do futuro contratado.

Instada a se manifestar, esta Comissão vem apresentar justificativa de inexigibilidade de licitação *sub examine*, o que faz nos seguintes termos:

A Lei nº 8.666/93, em seu art. 25, II e §1º dispõe, *in verbis*:

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade ou divulgação;

(...)

§1º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Já o suso-aludido artigo 13, em seu inciso VI, com a redação introduzida pela Lei nº 8.883/94, esclarece-nos:

Art. 13 – Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de inexigibilidade de licitação (*ex vi* do art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93); Ei-las:

- 1 - Razão da escolha do fornecedor ou executante;
- 2 - Justificativa do preço.

Sabe-se que a Câmara Municipal de Laranjeiras, por força da sua natureza jurídica, se sujeita ao Estatuto das Licitações e Contratos, máxime quando utiliza recursos provenientes da Fazenda Pública.

É bem de perceber, todavia, que nem sempre é necessário, ou possível, instaurar-se um procedimento licitatório (o que ocorre no presente caso). A regra é licitar; no entanto, a Lei nº 8.666/93 excepciona casos em que esta é dispensável, dispensada ou inexigível.

A inexigibilidade de licitação pressupõe uma situação em que esta não é viável. Ou seja, a licitação inexigível é uma obrigação, principalmente diante das circunstâncias do caso concreto e da altivez dos bens jurídicos a serem protegidos.

Assim, como se observa a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. E é sob a óptica desses critérios infraconstitucionais que esta Comissão demonstrará a situação de inexigibilidade de licitação que ora se apresenta.

Reponha extreme de dúvidas, portanto, que a situação que se nos apresenta, conforme aqui intensa e extensivamente demonstrada é, tipicamente, de Inexigibilidade de Licitação.

Por fim, diante da fundamentação fático-jurídica, e:

Considerando a necessidade de melhoria dos serviços e trabalhos ali desenvolvidos;

Considerando os problemas de legislatura e outros mais se deve, em grande parte, à falta de especialização dos vereadores e funcionários;

Considerando, ainda, que os serviços Legislativos a esta Câmara Municipal de Laranjeiras, desenvolvem-se no sentido de melhorar e respaldar as decisões tomadas naquela Casa, visando ao interesse público e à realização do bem comum, além de evitar contendas judiciais e, se for o caso, promover seu acompanhamento;

Considerando, por fim, que a Câmara Municipal de Laranjeiras necessita adequar-se à nova realidade legislativa dos tempos modernos, imposta por decisões legais e respaldadas, através de uma competente assessoria, é que entendemos ser inexigível a licitação.

Perfaz a presente inexigibilidade o valor global de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, referente à taxa de **04 (quatro) inscrições para o 23º Curso de Aprimoramento de Agentes Públicos, abordando o Tema de Gestão e Fiscalização da Administração Pública, que ocorrerá no período de 14 a 17 de outubro de 2022 na cidade de Maceió/AL**, sendo que as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

UO:1001– Câmara Municipal de Vereadores
AÇÃO: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.
E.D: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 35


RUBRICA: ap


F.R: 15000


Finalmente, porém não menos importante, *ex posistis*, opina a Comissão Permanente de Licitação pela contratação direta dos serviços da empresa – **TREINAMENTO NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA**, sem o precedente Processo Licitatório, *ex vi* do art. 25, II, c/c art. 13, VI e art. 26, parágrafo único, II e III, todos da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

Ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras, para apreciação e posterior ratificação desta Justificativa, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial do Estado, em obediência ao *caput* do artigo 26 da mesma norma jurídica suso-aludida.

Laranjeiras/SE, 11 de outubro de 2022.

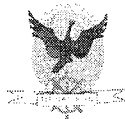

Hugo Prado Silva
Presidente da CPL


Marcos Antonio Menezes Sobral
Secretário


Jeane Rodrigues de Souza Moura
Membro

Ratifico.
Em, 11 de outubro de 2022.


Luciano dos Santos
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 30
RUBRICA: op

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 04 (quatro) inscrições no 23º Curso de Aprimoramento de Agentes Públicos, com o tema de Gestão e Fiscalização da Administração Pública, no período de 14 a 17 de outubro de 2022, a ser realizado na cidade de Maceió/AL, onde terão as seguintes abordagens: Serviço Públicos Municipais e o Papel do Legislativo, e o Papel do Legislativo Municipal Para Recuperação Econômica com Justiça Social e Ambiental.

PRESTADOR DE SERVIÇO: TREINAMENTO NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

PRAZO: 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

UO:1001- Câmara Municipal de Vereadores

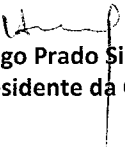
AÇÃO: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.

E.D: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

F.R: 15000

BASE LEGAL: Art. 25, II c/c o Art. 13 inciso VI da Lei nº 8.666/93.

Laranjeiras/SE, 11 de outubro de 2022.


Hugo Prado Silva
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 33

RUBRICA: 4

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

À Assessoria Jurídica,

Estou enviando a essa assessoria, para análise e emissão de parecer, minuta de contrato e demais expedientes encartados ao processo em anexo com vistas a realizar a regularidade material no tocante à **Inexigibilidade 06/2022**, que tem como objeto a **Contratação de empresa para aquisição de 04 (quatro) inscrições no 23º Curso de Aprimoramento de Agentes Públicos, com o tema de Gestão e Fiscalização da Administração Pública, no período de 14 a 17 de outubro de 2022, a ser realizado na cidade de Maceió/AL, onde terão as seguintes abordagens: Serviço Públicos Municipais e o Papel do Legislativo, e o Papel do Legislativo Municipal Para Recuperação Econômica com Justiça Social e Ambiental.**

Laranjeiras/SE, 11 de outubro de 2022.

Hugo Prado Silva
Presidente da CPL



MINUTA DO CONTRATO Nº 00/20XX

QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, E, DO OUTRO A EMPRESA TREINAMENTO NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, reuniram-se, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, com endereço à Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73 doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu titular, Sr. **LUCIANO DOS SANTOS**, brasileiro, Presidente da Câmara e do outro a Empresa **TREINAMENTO NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.602.819/0001-43, sediada na Rua Deosane Vieira de Freitas, nº 3610 – Sala 01 Bairro Grageru - Aracaju/SE, neste ato representado pelo seu Socio Administrador. **Markys Gabriel Santos Hipolitico**, inscrito no CPF: 065.441.045-31 doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, considerando a **Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, amparada no art. 25, c/c art. 13, inciso VI**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de 04 (quatro) inscrições no 23º Curso de Aprimoramento de Agentes Públicos, com o tema de Gestão e Fiscalização da Administração Pública, no período de 14 a 17 de outubro de 2022, a ser realizado na cidade de Maceió/AL, onde terão as seguintes abordagens: Serviço Públicos Municipais e o Papel do Legislativo, e o Papel do Legislativo Municipal Para Recuperação Econômica com Justiça Social e Ambiental**, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação e seus anexos, juntamente com o Panfleto do Evento, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O objeto deste contrato, será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** por inscrição, perfazendo o presente Contrato um valor total de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**.

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação de Serviços.



§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, além da CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período contratado.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93)

O prazo contratual será de **30 (trinta) dias** contados da data de sua assinatura, e o prazo de execução dos serviços, objeto deste Contrato, será de 14 a 17 de outubro de 2022, na Cidade de Maceió/AL

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV e Art. 73 da Lei nº 8.666/93).

I - A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Prestar os serviços profissionais constantes da cláusula primeira deste instrumento.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigida no processo de inexigibilidade.

II - A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2022, obedecendo à seguinte classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UO:1001- Câmara Municipal de Vereadores

AÇÃO: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.

E.D: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

F.R: 15000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A contratante compromete-se a:



- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

A(s) CONTRATADA(S) compromete(m)-se a:

- Cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e na sua proposta, assumindo, exclusivamente, os riscos e as despesas decorrentes da execução do contrato;
- Fornecer todo material didático e pedagógico que se fizer necessário para a concretização do referido curso;
- Fornecer, após a conclusão do curso, certificados e/ou outros documentos que se fizerem necessário para a validade legal do mesmo, devendo o documento ser registrado pela instituição ofertante, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do término do curso, sob pena de aplicação das sanções legais da Lei 8.666/93;
- Não ter sido declarada suspensa de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Laranjeiras, ou ter sido declarada inidônea pela Administração Pública;
- Manter, durante toda a vigência contratual, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de Inexigibilidade de Licitação que deu origem ao presente instrumento, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter o perfeito serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes dos serviços contratados, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante a contratação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução dos serviços;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do serviço contratado, pela inexecução total ou parcial, conforme o caso, a contratante poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;



- III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do serviço, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Inexigibilidade que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado dos serviços contratado.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficará designado servidor nomeado em Portaria específica apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 42

RUBRICA: W

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Laranjeiras/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente s, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Laranjeiras/SE, 00 de xxxxxx de 20xx.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Luciano dos Santos
Presidente
CONTRATANTE

TREINAMENTO NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA

Markys Gabriel Santos Hipolitico
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I. _____ CPF _____

II. _____ CPF _____



Nº PÁGINA: 43
RUBRICA: [assinatura]

Parecer nº 20/2022.

Solicitante: Comissão Permanente de Licitação.

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022.

PARECER JURÍDICO

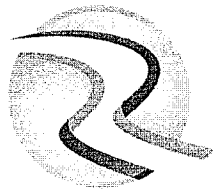
EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 04 (SETE) INSCRIÇÕES NO 23º CURSO DE APRIMORAMENTO DE AGENTES PÚBLICOS A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 14 A 17 DE OUTUBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL, ENTRE OUTROS. FUNDAMENTO ART. 25, II, E ART. 13, VI, DA LEI 8.666/93.

A ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, por meio deste signatário, fora provocada pela **Comissão Permanente de Licitação** para apresentar parecer jurídico acerca da possibilidade de formalização do **contrato de prestação de serviços**, através de **Dispensa de Licitação**, que tem como finalidade a contratação de empresa responsável para aquisição de 04 (quatro) inscrições no 23º curso de aprimoramento de agentes públicos a ser realizado no período de 14 a 17 de outubro de 2022 no município de Maceió/AL.

Inicialmente convém ressaltar que esta análise prende-se aos aspectos eminentemente jurídicos, visto ser este o tema sobre o qual o subscritor detém competência para opinar.

Dessa forma, diz-se que todos os aspectos técnicos relativos à escolha para prestação do serviço são de competência exclusiva da Câmara, através de profissional habilitado.

[assinatura]



RR·ADVOCACIA

Nº PÁGINA: 44

RUBRICA: 7

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

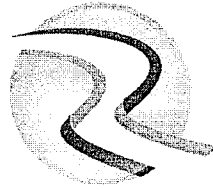
A inexigibilidade de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta, sendo que o Art. 25, da Lei nº 8.666/93 elenca os possíveis casos de inexigibilidade, que, no presente, trata-se da situação descrita no inciso II, c/c o inciso VI do artigo 13 da mesma Lei.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória

(70)



RR·ADVOCACIA

Nº PÁGINA: 45
RUBRICA: 40

especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

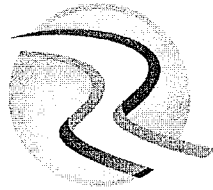
IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Analisando-se o objeto da contratação da empresa TREINAMENTO NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA, pela Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, verifica-se que este se enquadra na hipótese de INEXIGIBILIDADE de licitação ventilada.

Em relação à forma como a contraprestação será realizada, também não há óbice, porquanto correrá por conta da dotação orçamentária relativa à manutenção da Câmara de Vereadores.



RR·ADVOCACIA

Nº PÁGINA: 46

RUBRICA: rp

Portanto, a Lei estabelece que a contratação aqui pretendida pode-se realizar da forma aqui a ser efetivada, conforme se pode depreender da exegese dos supramencionados dispositivos legais.

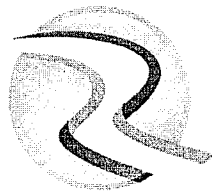
Porém, deve-se prestar atenção aos documentos que são suscetíveis de análise desta Assessoria Jurídica. Lembre-se que é de grande importância as assinaturas nos documentos oficiais, pois sem assinatura o documento perde sua validade, com exceção à minuta contratual, por se tratar tão somente de um "modelo". Assim, é válido lembrar que as solicitações para abertura de procedimento devem estar devidamente assinadas.

Por fim, é de bom alvitre salientar que **a veracidade de todas as informações, bem como o conteúdo de toda documentação apresentada são de inteira responsabilidade dos administradores públicos.**

Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei n.º 8.429/92, com a edição da Lei de responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei n.º 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37, CF/88).

Ante o exposto, dando cumprimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **esta assessoria jurídica**, entende ser possível a formalização do contrato em questão, após atendimento das recomendações acima mencionadas, pela Comissão de Licitação, a qual deve observar durante todo o procedimento

(TW)



RR·ADVOCACIA

Nº PÁGINA: 47
RUBRICA: 4

licitatório o disposto na Lei n. 8.666/93, Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução n. 257/2010 do TCE.

É o nosso parecer,

Laranjeiras/SE, 11 de outubro de 2022.


THIAGO RIBEIRO REZENDE

OAB/SE Nº 6.355



CONTRATO Nº 18/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, E, DO OUTRO A EMPRESA TREINAMENTO NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, reuniram-se, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, com endereço à Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73 doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu titular, Sr. **LUCIANO DOS SANTOS**, brasileiro, Presidente da Câmara e do outro a Empresa **TREINAMENTO NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.602.819/0001-43, sediada na Rua Deosane Vieira de Freitas, nº 3610 – Sala 01 Bairro Grageru - Aracaju/SE, neste ato representado pelo seu Socio Administrador. **Markys Gabriel Santos Hipolito**, inscrito no CPF: 065.441.045-31 doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, considerando a **Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022**, amparada no art. 25, c/c art. 13, inciso VI, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de 04 (quatro) inscrições no 23º Curso de Aprimoramento de Agentes Públicos, com o tema de Gestão e Fiscalização da Administração Pública, no período de 14 a 17 de outubro de 2022, a ser realizado na cidade de Maceió/AL, onde terão as seguintes abordagens: Serviço Públicos Municipais e o Papel do Legislativo, e o Papel do Legislativo Municipal Para Recuperação Econômica com Justiça Social e Ambiental, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação e seus anexos, juntamente com o Panfleto do Evento, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O objeto deste contrato, será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** por inscrição, perfazendo o presente Contrato um valor total de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**.

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação de Serviços.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 49
RUBRICA: 40

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, além da CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período contratado.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93)

O prazo contratual será de **30 (trinta) dias** contados da data de sua assinatura, e o prazo de execução dos serviços, objeto deste Contrato, será de 14 a 17 de outubro de 2022, na Cidade de Maceió/AL

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV e Art. 73 da Lei nº 8.666/93).

I - A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Prestar os serviços profissionais constantes da cláusula primeira deste instrumento.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigida no processo de inexigibilidade.

II - A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2022, obedecendo à seguinte classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UO:1001– Câmara Municipal de Vereadores

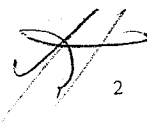
AÇÃO: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.

E.D: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

F.R: 15000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A contratante compromete-se a:


2



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 50

RUBRICA: NP

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

A(s) CONTRATADA(S) compromete(m)-se a:

- Cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e na sua proposta, assumindo, exclusivamente, os riscos e as despesas decorrentes da execução do contrato;
- Fornecer todo material didático e pedagógico que se fizer necessário para a concretização do referido curso;
- Fornecer, após a conclusão do curso, certificados e/ou outros documentos que se fizerem necessário para a validade legal do mesmo, devendo o documento ser registrado pela instituição ofertante, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do término do curso, sob pena de aplicação das sanções legais da Lei 8.666/93;
- Não ter sido declarada suspensa de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Laranjeiras, ou ter sido declarada inidônea pela Administração Pública;
- Manter, durante toda a vigência contratual, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de Inexigibilidade de Licitação que deu origem ao presente instrumento, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter o perfeito serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes dos serviços contratados, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante a contratação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução dos serviços;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do serviço contratado, pela inexecução total ou parcial, conforme o caso, a contratante poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 51
RUBRICA: sp

- III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do serviço, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Inexigibilidade que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado dos serviços contratado.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficará designado servidor nomeado em Portaria específica apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.



Nº PÁGINA: 52
RUBRICA: up

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Laranjeiras/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente s, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Laranjeiras/SE, 13 de outubro de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Luciano dos Santos
Presidente
CONTRATANTE

MARKYS GABRIEL SANTOS Assinado de forma digital por MARKYS
GABRIEL SANTOS HIPOLITO:06544104531
HIPOLITO:06544104531 Dados: 2022.10.13 11:04:40 -03'00'

TREINAMENTO NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA
Markys Gabriel Santos Hipolito
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I. Fabiane Braga Melo CPF 030.739.815-35

II. Elizangela dos Santos Gomes CPF 861.047.195-03

EXTRATO DO CONTRATO 18/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE

CONTRATADO: TREINAMENTO NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 04 (quatro) inscrições no 23º Curso de Aprimoramento de Agentes Públicos, com o tema de Gestão e Fiscalização da Administração Pública, no período de 14 a 17 de outubro de 2022, a ser realizado na cidade de Maceió/AL, onde terão as seguintes abordagens: Serviço Públicos Municipais e o Papel do Legislativo, e o Papel do Legislativo Municipal Para Recuperação Econômica com Justiça Social e Ambiental.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UO: 1001- Câmara Municipal de Laranjeiras

AÇÃO: 2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores

ED: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

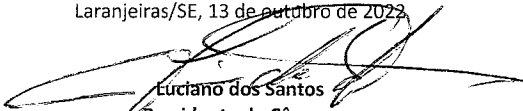
FR: 15000

BASE LEGAL: Art. 25, inciso II c/c art. 13, incisos VI da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

Laranjeiras/SE, 13 de outubro de 2022.


Euciano dos Santos
Presidente da Câmara

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 54
RUBRICA: 49

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 04 (quatro) inscrições no 23º Curso de Aprimoramento de Agentes Públicos, com o tema de Gestão e Fiscalização da Administração Pública, no período de 14 a 17 de outubro de 2022, a ser realizado na cidade de Maceió/AL, onde terão as seguintes abordagens: Serviço Públicos Municipais e o Papel do Legislativo, e o Papel do Legislativo Municipal Para Recuperação Econômica com Justiça Social e Ambiental.

PRESTADOR DE SERVIÇO: TREINAMENTO NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

PRAZO: 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

UO: 1001- Câmara Municipal de Vereadores

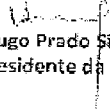
AÇÃO: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.

E.D: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

F.R: 15000

BASE LEGAL: Art. 25, II e/c o Art. 13 inciso VI da Lei nº 8.666/93.

Laranjeiras/SE, 11 de outubro de 2022.


Hugo Prado Silva
Presidente da CPL

EXTRATO



Nº PÁGINA: 55
RUBRICA: up

EXTRATO DO CONTRATO 18/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE

CONTRATADO: TREINAMENTO NO PÓDER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 04 (quatro) inscrições no 23º Curso de Aprimoramento de Agentes Públicos, com o tema de Gestão e Fiscalização da Administração Pública, no período de 14 a 17 de outubro de 2022, a ser realizado na cidade de Maceió/AL, onde terão as seguintes abordagens: Serviço Públicos Municipais e o Papel do Legislativo, e o Papel do Legislativo Municipal Para Recuperação Econômica com Justiça Social e Ambiental.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UO: 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras

AÇÃO: 2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores

ED: 2390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

FR: 15000

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II e art. 13, Incisos VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

Laranjeiras/SE, 13 de outubro de 2022.

Luciano dos Santos
Presidente da Câmara

Site: camaradelaranjeiras.se.gov.br/ - Email: cm@aranjeiras@ipfonet.com.br
Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE. C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73- Fone 3281-1055

Gestor: LUCIANO DOS SANTOS - Endereço: CALÇADÃO GETULIO VARGAS Nº: 24, Bairro CENTRO
CEP: 49.170-000 LARANJEIRAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 7CCFBFAAF73677F8657952